



PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA – CNPJ nº 04.261.548/0001-46. LOTE 01, ITEM 02 R\$ 9,75. TOTAL R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
2 – GRAFIBEM – EDITORA GRAFICA LTDA - ME – CNPJ nº 09.535.450/0001-53. LOTE 01, ITENS 03 R\$ 0,07; 04 R\$ 0,15; 06 R\$ 5,00; 07 R\$ 0,64; 08 R\$ 3,79. TOTAL R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).
ITENS DESERTOS: LOTE 001, ITENS 01 E 05.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.290,50 (sete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2019.

Samantha Marques Pécoits
Pregoeira

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO DE ARTES THÉSIS**.

ESPÉCIE: Contrato nº 25/2019 - referente a Processo dispensa nº 10/2019.

OBJETO: Contratação de serviços para montagem e apresentação de peça teatral infantil sobre o tema MOSQUITO AEDES AEGYPTI, para alunos da educação infantil da rede municipal de ensino.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4990	08.006.10.305.1001.2072	85	3.3.90.39.65.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:411FACIE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROMOÇÃO DE EVENTOS MARABÁ LTDA - ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 26/2019 - referente a Processo dispensa nº 11/2019.

OBJETO: Locação de imóvel para realização de evento de abertura do ano letivo com a participação de todos os profissionais da rede municipal de ensino, a ser realizado pela Municipalidade em dia 04/02/2019.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3320	07.003.12.361.1201.2051	0	3.3.90.39.10.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:17D083F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA – CNPJ nº 04.261.548/0001-46. LOTE 01, ITEM 02 R\$ 9,75. TOTAL R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

2 – GRAFIBEM – EDITORA GRAFICA LTDA - ME – CNPJ nº 09.535.450/0001-53. LOTE 01, ITENS 03 R\$ 0,07; 04 R\$ 0,15; 06 R\$ 5,00; 07 R\$ 0,64; 08 R\$ 3,79. TOTAL R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).

ITENS DESERTOS: LOTE 001, ITENS 01 E 05.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.290,50 (sete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 21 de janeiro de 2019.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:94F56239

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Provisória de Licitação, nomeada através da Portaria nº 494/2018, de 29 de novembro de 2018, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2018.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na avaliação de imóveis que o município de Francisco Beltrão/PR, venha a adquirir, alienar e locar.

LICITANTE CREDENCIADA:

01 – GAUDI ENGENHARIA LTDA. – CNPJ nº 27.746.629/0001-31

JULIO BARRETO MAIA JUNIOR	SUZANE VOLLMERHAUSEN	PRISCILA DE LUCA
Membro	Membro	Presidente

Publicado por:

Isabel Cristina Pains

Código Identificador:5D4CF70B

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 041/2019

SÚMULA: INSTUTUI E NOMEIA MEMBROS da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação e Cadastro de Reserva para Professores, referente ao Edital sob nº 001/2018, e da outras providências.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Temporária de Processo Seletivo Simplificado para Contratação e Cadastro de reserva para Professores e Atendentes de Creche, referente ao Edital nº 001/2019.



Município de Francisco Beltrão - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 6/2019

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Std
<p>Fornecedor: 427-8 CALGAN EDITORA GRAFICAL TDA CNPJ: 04.261.540/0001-46 Telefone: 3524-6296 Status: Habilitado Email: recepcao@bezoni.com.br Representante: 11227-5 ANDREW ZONTA BERTÉ Lote 001 - Lote 001</p>									
002	66278 BLOCO PARA RETRADA ENTREGA DE MUDAS NATIVAS, TAMANHO 15X21 CM, 2 VAS	UN	30,00	Classificado	Bezoni		9,75	292,50	*
<p>Fornecedor: 10705-1 GRAFIBEM - EDITORA GRAFICAL TDA - ME CNPJ: 06.535.450/0001-53 Telefone: 3055-2009 Status: Habilitado Email: GRAFIBEM@GMAIL.COM Representante: 111891-9 JOEL BERTÉ Lote 001 - Lote 001</p>									
003	66231 CAPA DE CARNÊ DE IPTU - 42 X 7,5 CM, 4 X 4 CORES, 1 VINCO, COM JANELA	UN	25.000,00	Classificado	GRAFIBEM		0,07	1.750,00	*
004	66250 CONVITE PALESTRA PARA ADOLESCENTES - PAPEL SULFIT 180 GRAMAS,	UN	1.000,00	Classificado	GRAFIBEM		0,15	150,00	*
005	46369 PASTA PARA ACOMODAR FOLHAS A4 COM MEDIDAS MINIMAS DE 30X25CM COM ZIPER	UN	100,00	Classificado	GRAFIBEM		5,00	500,00	*
007	66275 PASTAS PARA EVENTOS COM LAPELA, UMA DOBRA, TAMANHO 48X33 CM.	UN	6.000,00	Classificado	GRAFIBEM		0,64	3.840,00	*
008	46306 REGISTRO DE CLASSE DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL, COM 34 PAGINAS, SENDO	UN	200,00	Classificado	GRAFIBEM		3,79	758,00	*
							VALOR TOTAL:	7.250,50	



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar n.º 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM


1 – CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA – CNPJ nº 04.261.548/0001-46. LOTE 01, ITEM 02 R\$ 9,75. TOTAL R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

2 – GRAFIBEM – EDITORA GRAFICA LTDA - ME – CNPJ nº 09.535.450/0001-53. LOTE 01, ITENS 03 R\$ 0,07; 04 R\$ 0,15; 06 R\$ 5,00; 07 R\$ 0,64; 08 R\$ 3,79. TOTAL R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).

ITENS DESERTOS: LOTE 001, ITENS 01 E 05.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.290,50 (sete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:5CE9568F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fôto-lito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - CNPJ nº 04.261.548/0001-46. LOTE 01. ITEM 02 R\$ 9,75. TOTAL R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

2 – GRAFIBEM – EDITORA GRAFICA LTDA - ME - CNPJ nº 09.535.450/0001-53. LOTE 01. ITENS 03 R\$ 0,07; 04 R\$ 0,15; 06 R\$ 5,00; 07 R\$ 0,64; 08 R\$ 3,79. TOTAL R\$ 6.998,00 (seis mil novecentos e noventa e oito reais).

ITENS DESERTOS: LOTE 001. ITENS 01 E 05.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 7.290,50 (sete mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:E32519F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E
RECONHECIMENTO DE DÍVIDA.

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SIDNEY LEÃO**

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor de R\$ 18.635,18 (dezoito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), devido pelo Município de Francisco Beltrão, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 863/2017 – Pregão nº 162/2017, bem como o reconhecimento da dívida referente ao fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme contido no processo nº 10407/2018, de 12/11/2018.

O reconhecimento do valor de R\$ 18.635,18 (dezoito mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos), estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na cláusula primeira, cujo suporte financeiro já foi garantido ainda no encerramento do exercício de

2018, no valor de R\$ 10.860,88 (dez mil e oitocentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), pelas notas de empenho nº s 20999 e 21804/2018 e R\$ 7.774,30 (sete mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta centavos) pela nota de empenho nº 21005/2018, utilizando a dotação orçamentária do exercício anterior, conforme informação técnica anexa ao processo – folhas 42 e 43.

Francisco Beltrão, 24 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:9DE94BBI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

Natureza Jurídica não encontrada

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2019

Funções e Subfunções de Governo (Anexo 5 da Lei nº 4.320/64)

Funções		Subfunções	
1	Legislativa	31	Ação Legislativa
4	Administração	121	Planejamento e Orçamento
		122	Administração Geral
		123	Administração Financeira
5	Segurança Pública	181	Policariamento
8	Assistência Social	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		244	Assistência Comunitária
10	Saúde	122	Administração Geral
		301	Atenção Básica
		305	Vigilância Epidemiológica
12	Educação	361	Ensino Fundamental
		363	Educação Especial
13	Cultura	392	Difusão Cultural
15	Urbanismo	451	Infra-Estrutura Urbana
		752	Energia Elétrica
16	Habituação	482	Habituação Urbana
20	Agricultura	608	Promção da Produção Agropecuária
22	Indústria	661	Promção Industrial
26	Transporte	782	Transporte Rodoviário
27	Desporto Lazer	812	Desporto Comunitário
34	Encargos Especiais	841	Serviço de Dívida Interna
99	Reserva de Contingência	999	Reserva de Contingência

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:2F790D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 02/2019

Pregão Presencial nº 01/2019

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a (a) Portaria nº 008/2019, de 16/01/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11 de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, no endereço, AV. Presidente Getúlio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 01 /2019 na modalidade Pregão Presencial.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa de viagem, para execução de serviços de transporte de alunos, a ser efetuado na cidade e

**SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 com vigência de 25/01/2019 a 24/01/2020 conforme segue:

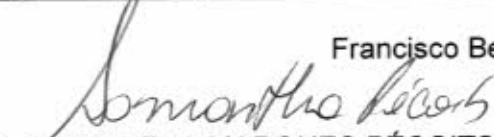
ATA SRP Nº 32/2018**EMPRESA DETENTORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA****CNPJ Nº 04.261.548/0001-46**

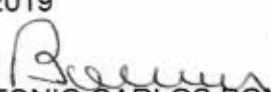
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	66278	BLOCO PARA RETIRADA/ENTREGA DE MUDAS NATIVAS, TAMANHO 15X21 CM, 2 VIAS 1º VIA PICOTADA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 2º VIA FIXA EM PAPEL COPIATIVO F09, 1 COR, TIPO 50X2 (, ARTE DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA. ARTE A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Berzon	UN	30,00	9,75

ATA SRP Nº 33/2018**EMPRESA DETENTORA: GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - ME****CNPJ Nº 09.535.450/0001-53**

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	66231	CAPA DE CARNÊ DE IPTU – 42 X 7,5 CM, 4 X 4 CORES, 1 VINCO, COM JANELA PAPEL COUCHÊ 180G.	GRAFIBEM	UN	25.000,00	0,07
01	4	66250	CONVITE PALESTRA PARA ADOLESCENTES - PAPEL SULFITE 180 GRAMAS, TAMANHO 10X10CM, COR 4X0	GRAFIBEM	UN	1.000,00	0,15
01	6	48389	PASTA PARA ACOMODAR FOLHAS A4 COM MEDIDAS MINIMAS DE 35X25CM COM ZIPER SUPERIOR EM TODA EXTENÇÃO, DE POLIESTER 600, COR PRETA.	GRAFIBEM	UN	100,00	5,00
01	7	66275	PASTAS PARA EVENTOS COM LAPELA, UMA DOBRA, TAMANHO 48X33 CM, PAPEL COUCHÊ 320 GR, 4 CORES, VERNIZ, LOCALIZADO. ARTE A DEFINIR (SENDO ATÉ 10 MODELOS – EDUCAÇÃO E AGRICULTURA). ENTREGA EM 10 ETAPAS.	GRAFIBEM	UN	6.000,00	0,64
01	8	48395	REGISTRO DE CLASSE DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL COM 34 PAGINAS, SENDO A CAPA NO TAMNHO 30X44CM, 1X1 COR, PAPEL SULFITE ALCALINO 180G, PARTE INTERNA NO TAMANHO 21,5X30CM, 1X1 COR EM PAPEL SULFITE ALCALINO 75G, MODELO DISPONIVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	GRAFIBEM	UN	200,00	3,79

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019


SAMANTHA MARQUES PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP


ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

MIGUEL ANGELO PAVELSKI CLEONICE

Controlador Interno

APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:6847771E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2018**

Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE FLORIDA (contratante) e, de outro, a empresa UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabeleceram entre si o seguinte termo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por seu objetivo aditar a avença original com fim de promover o aumento de R\$ 14.833,58 (quatorze mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) do valor contratual, contratados até 03 de junho de 2019, conforme quadro a seguir:

Codigo Sispai	Descrição do Serviço	Umd	Quant	Custo Locação		Custo Rebalanço	
				Unitario	Total	Unitario	Total
Rua Amaro Cavaleira							
72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m2	1.448,72	1,47	2.129,62	1,95	2.825,96
96402	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	1.448,72	2,54	3.679,75	3,52	5.099,49
95993	Concreto Betuminoso Usado a Quente (CBOQ) - 4cm	m3	57,95	746,48	43.258,52	913,46	52.435,01
Sub Total 1					49.067,89		60.859,50
Rua Colorado							
72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m2	373,72	1,47	549,17	1,95	728,75
96402	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	373,72	2,54	949,25	3,52	1.315,49
95993	Concreto Betuminoso Usado a Quente (CBOQ) - 4cm	m3	14,95	746,48	11.159,88	913,46	13.856,23
Sub Total 2					12.658,50		15.700,47
Rua Ardeão Marquetti							
72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m2	716,25	1,47	1.052,89	1,47	1.052,89
96402	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	716,25	2,54	1.819,28	2,54	1.819,28
95993	Concreto Betuminoso Usado a Quente (CBOQ) - 4cm	m3	28,65	746,48	21.386,65	746,48	21.386,65
Sub Total 3					24.258,82		24.258,82
Rua José Pinco							
72942	Pintura de Ligação com Emulsão (RR-1C)	m2	717,81	1,47	1.055,18	1,47	1.055,18
96402	Imprimação com Emulsão Asfáltica RR-2C	m2	717,81	2,54	1.823,24	2,54	1.823,24
95993	Concreto Betuminoso Usado a Quente (CBOQ) - 4cm	m3	28,71	746,48	21.431,44	746,48	21.431,44
Sub Total 4					24.309,86		24.309,86
Total					110.295,07		125.128,65
Valor do Rebalanço							14.833,58

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência para o contratante.

Cláusula Terceira – A contratada, com a assinatura deste aditivo, firma expressamente que o valor ora aditivado é suficiente para cumprir o compromisso de terminar a obra sem necessidade de promover o requerimento de mais pedidos de reequilíbrio financeiro.

Cláusula Quarta – Com a assinatura deste segundo aditivo, as partes firmam o acordo de revogar e renunciar ao primeiro aditivo, passando este a ser considerado como único termo aditivo reconhecido entre as partes.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 25 de janeiro de 2019.

De Acordo:

MARCIA CRISTINA DALL'AGO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorim Saco Begnossi
Código Identificador:EI94CCAF**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda do PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2019 com vigência de 25/01/2019 a 24/01/2020 conforme segue:

ATA SRP Nº 32/2018

EMPRESA DETENTORA: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ Nº 04.261.548/0001-46

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
01	BLOCO PARA RETIRADA ENTREGA DE MUDAS NATIVAS, TAMANHO 15X21 CM, 2 VIAS 1ª VIA PICADA EM PAPEL SILFITE 75 GRAMAS E 2ª VIA EM PAPEL COPIATIVO 80G, 1 COR, TIPO 50X21, ARTE DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA, ARTE A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Berzco	LN	30,00	9,75

ATA SRP Nº 33/2018

EMPRESA DETENTORA: GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - ME

CNPJ Nº 09.535.450/0001-53

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
01	CAPA DE CARNÊ DE IPTU - 42 X 7,5 CM, 4 X 4 CORES, 1 VINCO, COM JANELA PAPEL COUCHÉ 180G	GRAFIBEM	UN	25.000,00	0,07
01	CONVITE PALESTRA PARA ADOLESCENTES - PAPEL SILFITE 130 GRAMAS, TAMANHO 10X10CM, 100 UN	GRAFIBEM	UN	1.000,00	0,15
01	PASTA PARA ACOMODAR FOLHAS A4 COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 15X21CM COM ZIPER SUPERIOR EM TODA EXTENSÃO, DE POLIESTER 600, COR PRETA	GRAFIBEM	UN	100,00	5,00
01	PASTAS PARA EVENTOS COM LAPELA, UMA DOBRA, TAMANHO 48X61 CM, PAPEL COUCHÉ 320 GR, 4 CORES, VERNIZ LOCALIZADO, ARTE A DEFINIR (SENDO ATE 10 MODELOS - EDUCAÇÃO E AGRICULTURA) ENTREGA EM 10 FOLHAS	GRAFIBEM	UN	5.000,00	0,64
01	REGISTRO DE CLASSE DO ALLINO - EDITAÇÃO INFANTIL, COM 34 PÁGINAS, SENDO A CAPA NO TAMANHO 10X14CM, 1X1 COR, PAPEL SILFITE ALCALINO 180G, PARTE INTERNA NO TAMANHO 21 X 30CM, 1X1 COR EM PAPEL SILFITE ALCALINO 75G, MODELO DISPONÍVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	GRAFIBEM	UN	200,00	3,79

Francisco Beltrão, 28 de janeiro de 2019

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paim

Código Identificador:15095D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EXERCÍCIO)	DE EMPENHOS LIQUIDADOS EM CANCELADOS NÃO INSCRITOS DO INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	NÃO PAGA
	Liquidadas e Não Pagas (Processadas)		Empenhadas e Não Liquidadas (Não Processadas)				
	Do Exercícios Anteriores	Do Exercício	Do Exercícios Anteriores	Do Exercício			
Atenção Básica	1.394,67	0,00	14.755,75	0,00	16.150,42	0,00	
BLOCO FINANC PROT SOCIAL ESPECIAL ME	0,00	3.600,00	0,00	670,70	4.270,70	0,00	
EMAS SCPV	646,75	0,00	0,00	0,00	646,75	0,00	
Vigilância em Saúde	2.929,63	0,00	2.308,55	0,00	5.238,18	0,00	
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS	4.971,05	3.600,00	17.064,31	670,70	26.246,06	0,00	
25% e Demais Japs Vnc e Educação-Preço Cor	24.160,18	42.982,64	0,00	0,00	67.142,82	0,00	
25% sobre Trens Constitucionais FUNDEB - Esc	2.911,96	1.78.024,86	0,00	0,00	1.81.936,82	0,00	
ACQUIÇÃO DE UM ONIBUS RURAL ESCOLA	0,00	0,00	0,00	189.999,00	189.999,00	0,00	
Bloco de Custeio das Águas e Serviços Públicos	0,00	36.325,56	0,00	68.265,00	104.590,56	0,00	
BLOCO DE FINAN DE GESTÃO PROGRAMA E	0,00	1.370,00	0,00	0,00	1.370,00	0,00	
CALÇAMENTO RUA LEONARDO SNOLHAR B	0,00	0,00	366,23	0,00	366,23	0,00	
CIDE	0,00	127,25	0,00	0,00	127,25	0,00	
CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBE	2.627,73	0,00	0,00	0,00	2.627,73	0,00	
CONSP - Contribuição de Iluminação Pública	0,00	7.120,88	0,00	0,00	7.120,88	0,00	
FNAS - FGB - BOLSÀ FAMÍLIA	608,46	0,00	0,00	0,00	608,46	0,00	
FUNDEB 40% - Exercício Corrente	166.913,28	265.340,26	26.927,47	6.269,26	465.450,27	0,00	
FUNDEB 60% - Exercício Corrente	720,81	457.294,72	0,00	0,00	458.015,53	0,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital

VIGÊNCIA: 25/01/2019 A 24/01/2020

DETENTOR DA ATA:

GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - ME

CNPJ nº: 09.535.450/0001-53

FONE: 30552009

R ALAGOAS, 2448 - CEP: 85601080 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO

Francisco Beltrão/PR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - Processo nº 016/2019

Aos vinte e cinco dias de janeiro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 6/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/01/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - ME, sediada na R ALAGOAS, 2448 - CEP: 85601080 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.450/0001-53, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOEL BERTE, portador do RG nº 81852650 e do CPF nº 005.403.689-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	66231	CAPA DE CARNÊ DE IPTU – 42 X 7,5 CM, 4 X 4 CORES, 1 VINCO, COM JANELA PAPEL COUCHÊ 180G.	GRAFIBEM	UN	25.000,00	0,07
01	4	66250	CONVITE PALESTRA PARA ADOLESCENTES - PAPEL SULFIT 180 GRAMAS, TAMANHO 10X10CM, COR 4X0	GRAFIBEM	UN	1.000,00	0,15
01	6	48389	PASTA PARA ACOMODAR FOLHAS A4 COM MEDIDAS MINIMAS DE 35X25CM COM ZIPER SUPERIOR EM TODA EXTENÇÃO, DE POLIESTER 600, COR PRETA.	GRAFIBEM	UN	100,00	5,00
01	7	66275	PASTAS PARA EVENTOS COM LAPELA, UMA DOBRA, TAMANHO 48X33 CM, PAPEL COUCHÊ 320 GR, 4 CORES, VERNIZ, LOCALIZADO. ARTE A DEFINIR (SENDO ATÉ 10 MODELOS – EDUCAÇÃO E AGRICULTURA). ENTREGA EM 10 ETAPAS.	GRAFIBEM	UN	6.000,00	0,64
01	8	48395	REGISTRO DE CLASSE DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL COM 34 PAGINAS, SENDO A CAPA NO TAMNHO 30X44CM, 1X1	GRAFIBEM	UN	200,00	3,79

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

			COR, PAPEL SULFITE ALCALINO 180G, PARTE INTERNA NO TAMANHO 21,5X30CM, 1X1 COR EM PAPEL SULFITE ALCALINO 75G, MODELO DISPONIVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais/serviços objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da ata de Registro de Preços devesse atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.**

- a) O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens.

4.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.**

4.3. Os serviços serão solicitados através da emissão da NOTA DE EMPENHO, encaminhada por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

4.4. CASO SOLICITADO, a detentora da ata apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

4.5. O Registro de Preços será aplicado quando houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve entregar o material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.6. A detentora da ata poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

4.7. A detentora da ata deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

4.8. A detentora da ata deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.

4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca/especificação dos produtos apresentados na proposta.**

4.10. A detentora da ata é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.11. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao Sr. **JOEL BERTE** portador do R.G. nº 81852650 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.403.689-54, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o **servidor MARCOS RONALDO KOERICH, telefone (46) 3520-2117**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor ANTONIO CARLOS BONETTI, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à detentora da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;
7.4.3. Número do item e descrição do produto:
A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.
7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Orgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
160	02.001	04.122.0401.2002		000	
200				000	
300	03.002	04.122.0404.2003		3.3.90.30.16.00	000
360				3.3.90.39.83.01	000
550	04.002	04.123.0403.2005		3.3.90.39.83.02	510
590				510	
830	05.002	23.122.2301.2010			000
870				000	
1330	06.002	08.243.0801.2019			000
1400				000	
2330	07.002	12.361.1201.2.037			104
2440				000	

2670	07.002			000
2730				000
3190	07.003	12.361.1201.2050		000
3230				000
3590	08.008	10.122.1001.2055		000
3630				303
5250	09.001	20.606.2001.2076		000
5310				000
5540	11.001	15.452.1501.2.079		000
5590				000
5890	11.003	06.182.1503.2.083		515
5900				515
6180	11.004	26.782.2002.2.086		000
6200				000
6480	12.002	18.542.1801.2.091		000
6500				000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6650				000
6890	13.003	15.125.1502.2.095		13
6910				13
7080	14.001	27.812.2701.2.086		000
7170				000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

- 9.2.1.** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- 9.2.2.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 9.2.3.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 9.2.4.** Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 9.3.** A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 9.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 9.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1.** A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
- 10.2.** Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
- 10.3.** Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 10.4.** Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
- 10.5.** As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

- 11.1.** Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DO FORO

- 12.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº /2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº /2019**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. JOEL BERTE, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE


GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
JOEL BERTE

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital

VIGÊNCIA: 25/01/2019 A 24/01/2020

DETENTOR DA ATA:

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA

CNPJ nº: 04.261.548/0001-46

FONE: 3524-6296

R ANTONINA, 700 - CEP: 85601580 - BAIRRO: CENTRO

Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - Processo nº 016/2019

Aos vinte e cinco dias de janeiro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão nº 6/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/01/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA, sediada na RUA ANTONINA, 700 - CEP: 85601580 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.261.548/0001-46, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. ALTEMIR ROBERTO BERTÉ portador do RG nº 3.634.176-9 e do CPF nº 467.123.489-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	2	66278	BLOCO PARA RETIRADA/ENTREGA DE MUDAS NATIVAS, TAMANHO 15X21 CM, 2 VIAS 1º VIA PICOTADA EM PAPEL SULFITE 75 GRAMAS E 2º VIA FIXA EM PAPEL COPIATIVO F09, 1 COR, TIPO 50X2 (, ARTE DESENVOLVIDA PELA CONTRATADA. ARTE A DEFINIR PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Berzon	UN	30,00	9,75

Valor total da Ata R\$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais/serviços objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da ata de Registro de Preços deverá(atender) as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

- a) O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. **Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes.** Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens.

4.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Os serviços serão solicitados através da emissão da NOTA DE EMPENHO, encaminhada por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

4.4. CASO SOLICITADO, a detentora da ata apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

4.5. O Registro de Preços se aplica quando houver necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve entregar o material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.6. A detentora da ata poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

4.7. A detentora da ata deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

4.8. A detentora da ata deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.

4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, **a mesma marca/especificação dos produtos apresentados na proposta.**



4.10. A detentora da ata é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.11. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao Sr **ALTEMIR ROBERTO BERTÉ** portador do RG nº 3.634.176-9 e do CPF nº 467.123.489-00, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o servidor **MARCOS RONALDO KOERICH**, TELEFONE (46) 3520-2117, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTÔNIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à detentora da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

- 7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;
 7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
 7.4.3. Número do item e descrição do produto:
A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
 7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
 7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	
190	02.001	04.122.0401.2002		000	
200				000	
300	03.002	04.122.0404.2003		3.3.90.30.16.00	000
300				3.3.90.39.63.01	000
550	04.002	04.123.0403.2005		3.3.90.39.63.02	510
590				510	
830	05.002	23.122.2301.2010			000
870				000	
1330	06.002	08.243.0801.2019			000
1400				000	
2330	07.002	12.361.1201.2.037			104
2440				000	
2670	07.002	12.365.1201.2.041			000
2730				000	
3190	07.003	12.361.1201.2050			000
3230				000	
3590	08.006	10.122.1001.2055			000
3630				303	
5250	09.001	20.606.2001.2076			000
5310				000	
5540	11.001	15.452.1501.2.079		000	
5560			000		



5890	11.003	06.152.1502.2.083		515
5900				510
6180	11.004	26.762.2002.2.085		000
6200				000
6430	12.002	18.542.1801.2.091		000
6500				000
6610	13.001	04.121.0402.2.092		000
6660				000
6690	13.003	15.125.1502.2.095		13
6910				13
7080	14.001	27.612.2701.2.006	000	
7170			000	

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **Impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

13.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.




13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº /2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº /2019**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo **Sr. ALTEMIR ROBERTO BERTÉ**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
DETENTORA DA ATA
ALTEMIR ROBERTO BERTÉ
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:


ANTONIO CARLOS BONETTI


MARCOS RONALDO KOERICH



000170

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 4100 / 2019

Requerente: GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - ME CNPJ: 09.535.450/0001-53

Contato: GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - ME - GRAFIBEM@GMAIL.COM

Telefone: 30552009 - 3524 1962

Assunto: LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2

Descrição: ABERTURA DE PROCESSO - SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019

Tempo Mínimo Estimado: 1 dias.

Tempo Máximo Estimado: 20 dias.

Francisco Beltrão, 17 de Abril de 2019.

ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista

Anexo: _____



TERMO DE APOSTILAMENTO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO PREGÃO
06/2019 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2019
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO
BELTRÃO E A EMPRESA GRAFIBEM – EDITORA
GRAFICA LTDA - ME**

A Secretaria Municipal do Esporte, localizada na rua Tenente Camargo, 788, representada pelo seu Secretário Neocir Jose Nezze, considerando o Pregão 06/2019 , ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2019, pede-se a celebração do presente Termo de Apostilamento, mediante a seguinte cláusula:


CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo a concessão de 120 (cento e vinte) unidades do lote 01, item 07, que se refere à pastas para eventos, que serão utilizadas para manuseio e arquivamento de documentos em geral da Secretaria de Esportes.

Tendo em vista o saldo disponível e a conformidade da Secretaria de Educação, pede-se a celebração do presente.

Francisco Beltrão, 15 de abril de 2019.

NEOCIR JOSE NEZZE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO ESPORTE
FRANCISCO BELTRÃO - PR

Neocir Jose Nezze
Secretário Mun. do Esporte


Mariah Ivonete Silva
Secretária Mun. de Educação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - Processo nº 016/2019

Aos vinte e cinco dias de janeiro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 6/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/01/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - ME, sediada na R ALAGOAS, 2448 - CEP: 85601080 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.450/0001-53, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOEL BERTE, portador do RG nº 81852650 e do CPF nº 005.403.689-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	66231	CAPA DE CARNÊ DE IPTU – 42 X 7,5 CM, 4 X 4 CORES, 1 VINCO, COM JANELA PAPEL COUCHÊ 180G.	GRAFIBEM	UN	25.000,00	0,07
01	4	66250	CONVITE PALESTRA PARA ADOLESCENTES - PAPEL SULFIT 180 GRAMAS, TAMANHO 10X10CM, COR 4X0	GRAFIBEM	UN	1.000,00	0,15
01	6	48389	PASTA PARA ACOMODAR FOLHAS A4 COM MEDIDAS MINIMAS DE 35X25CM COM ZIPER SUPERIOR EM TODA EXTENÇÃO, DE POLIESTER 600, COR PRETA.	GRAFIBEM	UN	100,00	5,00
01	7	66275	PASTAS PARA EVENTOS COM LAPELA, UMA DOBRA, TAMANHO 48X33 CM, PAPEL COUCHÊ 320 GR, 4 CORES, VERNIZ, LOCALIZADO. ARTE A DEFINIR (SENDO ATÉ 10 MODELOS – EDUCAÇÃO E AGRICULTURA). ENTREGA EM 10 ETAPAS.	GRAFIBEM	UN	6.000,00	0,64
01	8	48395	REGISTRO DE CLASSE DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL COM 34 PAGINAS, SENDO A CAPA NO TAMNHO 30X44CM, 1X1	GRAFIBEM	UN	200,00	3,79

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para prestação de serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital

VIGÊNCIA: 25/01/2019 A 24/01/2020

DETENTOR DA ATA:

GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - ME

CNPJ nº: 09.535.450/0001-53

FONE: 30552009

R ALAGOAS, 2448 - CEP: 85601080 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO

Francisco Beltrão/PR

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019 - Processo nº 016/2019

Aos vinte e cinco dias de janeiro de 2019, o Município de Francisco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão nº 6/2019**, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 22/01/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - ME, sediada na R ALAGOAS, 2448 - CEP: 85601080 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.535.450/0001-53, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. JOEL BERTE, portador do RG nº 81852650 e do CPF nº 005.403.689-54.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal de acordo com o edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
01	3	66231	CAPA DE CARNÊ DE IPTU – 42 X 7,5 CM, 4 X 4 CORES, 1 VINCO, COM JANELA PAPEL COUCHÉ 180G.	GRAFIBEM	UN	25.000,00	0,07
01	4	66250	CONVITE PALESTRA PARA ADOLESCENTES - PAPEL SULFIT 180 GRAMAS, TAMANHO 10X10CM, COR 4X0	GRAFIBEM	UN	1.000,00	0,15
01	6	48389	PASTA PARA ACOMODAR FOLHAS A4 COM MEDIDAS MINIMAS DE 35X25CM COM ZIPER SUPERIOR EM TODA EXTENÇÃO, DE POLIESTER 600, COR PRETA.	GRAFIBEM	UN	100,00	5,00
01	7	66275	PASTAS PARA EVENTOS COM LAPELA, UMA DOBRA, TAMANHO 48X33 CM, PAPEL COUCHÉ 320 GR, 4 CORES, VERNIZ, LOCALIZADO. ARTE A DEFINIR (SENDO ATÉ 10 MODELOS – EDUCAÇÃO E AGRICULTURA). ENTREGA EM 10 ETAPAS.	GRAFIBEM	UN	6.000,00	0,64
01	8	48395	REGISTRO DE CLASSE DO ALUNO - EDUCAÇÃO INFANTIL COM 34 PAGINAS, SENDO A CAPA NO TAMNHO 30X44CM, 1X1	GRAFIBEM	UN	200,00	3,79

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

			COR, PAPEL SULFITE ALCALINO 180G, PARTE INTERNA NO TAMANHO 21,5X30CM, 1X1 COR EM PAPEL SULFITE ALCALINO 75G, MODELO DISPONIVEL NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
--	--	--	---	--	--	--	--

Valor total da Ata R\$ 6.998,00 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993:

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os materiais/serviços objeto desta ATA deverão ser entregues (sem ônus de transporte ou deslocamento), **parceladamente**, de acordo com as solicitações das Secretarias Solicitantes, na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da ata de Registro de Preços devera(ão) atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

- a) O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição no Contrato, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens.

4.2. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

4.3. Os serviços serão solicitados através da emissão da NOTA DE EMPENHO, encaminhada por e-mail, onde serão especificados os materiais/serviços, quantidade pretendida, e se necessário será enviado modelo do formulário a ser confeccionado.

4.4. CASO SOLICITADO, a detentora da ata apresentar provas gráficas dos materiais, sendo que a autorização para a confecção dos materiais ocorrerá apenas após a aprovação da Secretaria Solicitante.

4.5. O Registro de Preços ~~será específico~~ ^{será específico quando houver} necessidade de contratações frequentes e parceladas, portanto a contratada deve entregar o material restrito à quantidade solicitada na requisição de compras ou Ordem de serviços, evitando desta forma o estoque físico e desperdício de materiais.

4.6. A detentora da ata poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades e edições previstas, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, consequentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

4.7. A detentora da ata deverá utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

4.8. A detentora da ata deverá proceder à confecção dos serviços gráficos, parceladamente, conforme demanda solicitada.

4.9. A detentora da ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a **mesma marca/especificação dos produtos apresentados na proposta.**

4.10. A detentora da ata é obrigada a refazer, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus à contratante.

4.11. Na entrega dos materiais deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá ao Sr. **JOEL BERTE** portador do R.G. nº 81852650 e inscrito no CPF/MF sob nº 005.403.689-54, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por:

5.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

5.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

5.2. Fica credenciado pela Administração do Município, para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, o **servidor MARCOS RONALDO KOERICH, telefone (46) 3520-2117**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. A fiscalização do presente termo ficará a cargo do Secretário Municipal de Administração, Senhor **ANTONIO CARLOS BONETTI**, inscrito no CPF/MF sob o nº 340.177.479-49 e portador do RG nº 2.016.966-4/PR.

5.4. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à detentora da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos **produtos/serviços** obedecerá à conveniência e as necessidades da Administração municipal da Prefeitura de Francisco Beltrão.

6.2. A Secretaria Municipal de Administração, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

6.2.1. Número da Ata;

6.2.2. Objeto do Contrato;

6.2.3. Número do item conforme Ata;

6.2.4. Dotação orçamentária onerada;

6.2.5. Valor do contrato.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85801-030

6.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pelo contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL.

7.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As notas fiscais deverão ser entregues no endereço citado no item 3.1 do presente termo.

7.3. As notas fiscais, após aceitas pela Secretaria de Administração, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

7.4. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal da empresa que participou da licitação e deverá conter:

7.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

7.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

7.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do serviço na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

7.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

7.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

7.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.6. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.7. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos vinculados aos recursos vinculados próprio Município. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4545/2017 de 20/12/2017.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
160	02.001	04.122.0401.2002		000
200				000
300				000
360	03.002	04.122.0404.2003	3.3.90.30.16.00	000
550				000
590				000
830	04.002	04.123.0403.2005	3.3.90.39.63.01	510
870				510
1330				000
1400	05.002	23.122.2301.2010		000
2330				000
2440				000
	06.002	08.243.0801.2019		104
				000
				000
	07.002	12.361.1201.2.037		000
				000
				000

2670	07.002			000
2730				000
3190				000
3230	07.003	12.361.1201.2050		000
3590				000
3630	08.006	10.122.1001.2055		303
5250				000
5310	09.001	20.606.2001.2076		000
5540				000
5590	11.001	15.452.1501.2.079		000
5890				515
5900	11.003	06.182.1503.2.063		515
6160				000
6200	11.004	26.782.2002.2.086		000
6480				000
6500	12.002	18.542.1801.2.091		000
6610				000
6650	13.001	04.121.0402.2.002		000
6890				13
6910	13.003	15.125.1502.2.095		13
7080				000
7170	14.001	27.812.2701.2.088		000

7.7.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

8.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 176/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

9.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

9.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

9.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

9.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

9.2.1. Alteração social ou modificação da base legal ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3. A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

10.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no item do edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

10.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 11.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

10.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

10.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços não serão reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DO FORO

12.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

13.2. A via do instrumento destinado à Detentora da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

13.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº /2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão nº /2019**

13.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sr. **JOEL BERTE**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA - ME

DETENTORA DA ATA
JOEL BERTE

Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARCOS RONALDO KOERICH

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 09535450/0001-53
Razão Social: GRAFIBEM EDITORA GRAFICA LTDA ME
Endereço: RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG 1896 / INDUSTRIAL /
BRAGANEY / PR / 85601-971

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/04/2019 a 07/05/2019

Certificação Número: 2019040800495556524186

Informação obtida em 17/04/2019, às 09:16:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO NACIONAL
DE TRABALHADORES

13
000182

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 09.535.450/0001-53

Certidão nº: 171092006/2019

Expedição: 17/04/2019, às 09:16:59

Validade: 13/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.535.450/0001-53**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFIBEM - EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ: 09.535.450/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:26 do dia 25/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2019.

Código de controle da certidão: **EE31.3D40.2D95.0F91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PARECER JURÍDICO N.º 0446/2019

PROCESSOS N.º : 4100/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
INTERESSADO : GRAFIBEM EDITORA GRÁFICA LTDA - ME
ASSUNTO : ADITIVO - REDESTINAÇÃO DE OBJETO

1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido protocolado em 17 de abril de 2019, formulado pela Secretaria Municipal de Esporte, em que pretende seja efetuado termo aditivo de inclusão de destino para 120 (cento e vinte) unidades do item 07 - lote 01 "pastas para eventos" da Ata de Registro de Preços n.º. 33/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º. 6/2019, firmado com a empresa GRAFIBEM EDITORA GRÁFICA LTDA - ME.

O procedimento veio acompanhado de cópia do Contrato (fls. 03/11) e Certidões Negativas (fls. 12/14).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Pretende-se, com o presente requerimento, a formalização de termo aditivo à Ata de Registro de Preços n.º. 33/2019, para o fim de incluir a destinação de 120 (cento e vinte) unidades de pastas para eventos, descritos no item 07, do lote 01, para uso no manuseio e arquivamento de documento da Secretaria de Esportes.

Da análise do instrumento contratual, verifica-se que não há necessidade da mudança da quantidade inicialmente prevista, mas sim apenas inclusão de destinação, mostrando-se dispensável a formalização de termo aditivo, pois o caso enquadra-se na hipótese de mero apostilamento, tendo em vista que não há qualquer alteração contratual, mas apenas autorização para mudança do receptor do objeto.

O apostilamento é a anotação ou registro administrativo, que pode ser realizado no verso do próprio termo de contrato, ou por termo juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

Os apostilamentos são utilizados para registrar variações no valor ou nas especificações do contrato que não caracterizem alteração do mesmo. Estas variações podem ser decorrentes da aplicação dos reajustes previstos no próprio contrato, de atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como do empenho de dotações orçamentárias suplementares e demais condições pertinentes de registro.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000185

Necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal) para que assine o Termo de Apostilamento elaborado pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de abril de 2019.

Camila Slongo Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 154/2019

PROCESSO N.º : 4100/2019
REQUERENTE : GRAFIBEM – EDITORA GRÁFICA LTDA ME
LICITAÇÃO : ATA N.º 033/2019 – PREGÃO N.º 006/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE IMPRES-
SOS DE USO GERAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE APOSTILAMENTO

O requerimento protocolado busca a formulação de apostilamento à Ata de Registro de Preços n.º 033/2019, referente ao registro de preços para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do Contrato, documentos e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0446/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo mediante apostilamento para incluir a destinação de 120 (cento e vinte) unidades do item 07 do Lote 01 “pastas para eventos” à Secretaria de Esportes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**APOSTILAMENTO Nº 1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019**

Entre o município de Francisco Beltrão, e a empresa **GRAFIBEM – EDITORA GRAFICA LTDA – ME.**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21, resolve aperfeiçoar e adequar a **Ata de Registro de Preços nº 33/2019**, conforme o contido no **Processo Administrativo nº 4100/2019**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica formalizado o presente termo de apostilamento a **Ata de Registro de Preços nº 33/2019**, para fim de destinar **120 (cento e vinte) unidades do Item 07 – Lote 01 – Pastas Para Eventos**, para a Secretaria de Esportes.


CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na **Ata de Registro de Preços nº 33/2019**, de 25 de janeiro de 2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.


Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal da
Administração


Marcos Ronaldo Koerich
Diretor da Administração Municipal



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAFIBEM – EDITORA GRAFICA LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 33/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 33/2019, para fim de destinar 120 (cento e vinte) unidades do Item 07 – Lote 01 – Pastas Para Eventos, para a Secretaria de Esportes.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.


Antonio Carlos Bonetti - Secretário Municipal da Administração

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de maio de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **14 de maio às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1900 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DBBE95E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 947/2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: A Fiscalização Técnica atestou que há 5,02% dos serviços contratados executados e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3946/2019.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:04FD5D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 704/2018 – Tomada de Preços nº 18/2018.

OBJETO: Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilhamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias e 90 (noventa) dias de prorrogação do prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3528/2019.

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de junho de 2019.

O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 14 de maio de 2019.

Francisco Beltrão 26 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FC8E08D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAFIBEM – EDITORA GRAFICA LTDA – ME.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 33/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc, sob demanda, conforme especificações e condições deste edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 33/2019, para fim de destinar 120 (cento e vinte) unidades do Item 07 – Lote 01 – Pastas Para Eventos, para a Secretaria de Esportes.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:EF0B59E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 495/2018 - Pregão nº 106/2018.

OBJETO: Fornecimento de troféus para premiações em festivais, encontros, mostras, entre outros eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.